





ANEXO II Pregão Nº 2018.01.17.2

MODELO DE PROCURAÇÃO

A	(nome	da	empresa/profissio	nal)					, CNPJ	/CPF	n.º
instr		e ma	mpleta – nome, RG ndato, nomeia e estado		cionalidad seu(s)	le, estado Procurad	civil, pro	da pelo(s fissão e e	es) (nome,	elo pres	sente CPF,
junto licita confe nego dar c	a Prefeit ção na r erindo-lhes ciar preço	ura M nodali s, aind s e de odend	dunicipal de Farias dade Pregão n.º da, poderes especi emais condições, co do ainda, substabele valioso.	Brito prat 2018.01. ais para o onfessar, t	icar os a 17.2, usa desistir da ransigir, c	tos neces ando dos e recurso desistir, fi	a quem o ssários pa s recurso s, interpô rmar com	ara represos legais distribus, apropromissos dispromissos	, sentar a ou e acompa esentar lanc s ou acordos	oderes torgant anhand ces ver s, recel	para te na o-os, bais, ber e

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)

SUS







ANEXO III Pregão Nº 2018.01.17.2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada na	DECLARA, sob as penas da lei, para
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Farias Br	rito, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão,
que não incide na proibição contida no inciso XXXI	III do Art. 7º da Constituição da República Federativa do
Brasil.	
Por ser verdade, firma a presente.	

Local, Data e Assinatura.

Bus





ANEXO IV Pregão Nº 2018.01.17.2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa/profissional			., inscrita	no CNPJ/CPF	sob o nº
,	situada	(residente	е	domiciliada)	na
		DECL	ARA, sob	as penas da lei,	que, até a
presente data, inexistem fatos impe	editivos para sua	a habilitação no p	oresente pr	ocesso licitatório	o, estando
ciente da obrigatoriedade de declarar	r ocorrências pos	teriores.			
Por ser verdade, firma a presente.					

Local, Data e Assinatura.

Sus





ANEXO V PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Farias Brito, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2018.01.17.2. Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

<u>Objeto:</u> Contratação de serviços funerários especializados a serem prestados junto às famílias em estado de vulnerabilidade social, por intermédio da Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

Lote: LOTE 01 - SERVICOS FUNERÁRIOS

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Serviços funerários destinados as família em estado de vulnerabilidade				
1	social, por intermédio da Secretaria de Assistência Social do Município de	Servico	10		
1	Farias Brito/CE, abrangendo urna funerária (infantil), cova, vestimentas,	OCIVIÇO	10		
	flores e translado de até 200 (duzentos) km rodados ida e volta				
0002	Serviços funerários destinados as família em estado de vulnerabilidade				
	social, por intermédio da Secretaria de Assistência Social do Município de	Servico	40		
{	Farias Brito/CE, abrangendo uma funerária (adulto), cova, vestimentas,	OGIVIÇO	70		
	flores e translado de até 200 (duzentos) km's rodados ida e volta				
0003	Serviços de tanatopraxia (preparação pós morte, conservação cadavérica)	Serv	20		
0004	Translado terrestre de cadáver por km rodado	Km	10000		
				Total:	

Valor Total da Proposta R\$	()		
Proponente:						
Endereço:						
CNPJ/CPF:					 	
Data da Abertura: Horário:						
Prazo de Execução: Conforme Ed Validade da Proposta: 60 (sessen	lital.					
Data:						
					Sle	I.S
	Assin	atura do Pro	ponente			





ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

MINOTA DO CONTRATO
Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Faria Brito/CE, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social, para o fim que nele se declara.
O Município de Farias Brito, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, através do (a Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.909.566/0001-45, neste at representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Cícero Clislones Rodrigues de Lima residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lad estabelecida (residente e domiciliado(a)) nesta cidade, estabelecida (residente e domiciliado(a)) nescrita(o) no CNPJ/CPF sob o nesta en composição de control
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2018.01.17.2, de acordo com as Lei Federais n° 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Cícero Clislones Rodrigues de Lima, Ordenador(a) de Despesas da(o) Fundo Municipal de Assistência Social.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços funerário especializados a serem prestados junto às famílias em estado de vulnerabilidade social, por intermédio de Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:
CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO 4.1 - O objeto contratual tem o valor global de R\$

Alus

em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou





aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2018, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Cofinanciamento Estadual de Benefícios Eventuais e Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 A Contratante obriga-se a:
- **7.2** Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- **7.3** Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.
 - 7.4 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada obriga-se a:
- **8.2 -** Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 8.3 Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.
- **8.4 -** Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do seguinte contrato, adotando medidas internas de segurança.
- **8.5** Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

Mus





- **10.1** O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **10.2 -** A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização
- **10.3** A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:
 - 10.3.1 advertência;
 - 10.3.2 suspensão temporária do direito de participar de licitação;
 - 10.3.3 impedimento de contratar com a Administração;
 - 10.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- **11.1** A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:
- **11.2 -** Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, consequentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.
- **11.3** Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.
- **11.3.1** Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- **12.1** O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- **12.2 -** O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
 - 12.2.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
 - 12.2.2 Inadimplência de gualquer de suas cláusulas por gualquer uma das partes;
- **12.2.3** Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;
- **12.2.4** No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

yeus





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Farias Brito/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

	Farias Brito/CE,
	Cícero Clislones Rodrigues de Lima Ordenador de Despesas Fundo Municipal de Assistência Social CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:	CONTRATADA
1	CPF
2	CPF

, plus